

Quarta-Feira, 22 de Fevereiro de 2017

Ano IV Edição Extra - Nº 01014-A

EXPEDIENTE
Luciano Ferreira de Sousa Prefeito Municipal João Rodolfo do Rêgo Silva Vice – Prefeito
ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO
João Batista de Lima Pontes Secretário Municipal de Governo Alberto Carlos da Silva Assessor Executivo Especial E-mail: semgov@timon.ma.gov.br Praça São José S/N, Centro, Timon – MA
SUPORTE TÉCNICO
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



Timon 126

Uma grande história para contar,
um grande futuro para viver.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 046,

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro por cento), o vencimento base inicial dos professores que atuam no magistério público da rede municipal da educação básica do Município de Timon, em consonância com o piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e pela Lei Municipal nº 1349, de 06 de fevereiro de 2006 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timon) e suas alterações posteriores, conforme anexo nas Tabelas I e II desta Lei.

Art. 2º. Fica ainda, reajustado em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro por cento), o vencimento base inicial dos demais profissionais da educação básica do Município de Timon, segundo Art. 4º da Lei Municipal nº 1349, de 06 de fevereiro de 2006 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timon) e suas alterações posteriores, conforme anexo na Tabela III desta Lei.

Art. 3º. O disposto nesta Lei será aplicado, extensivamente as aposentadorias e pensões dos profissionais do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e pela Lei Municipal nº 1349, de 06 de fevereiro de 2006 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timon) e suas alterações posteriores.

Art. 4º. As despesas da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - GP
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
TABELA DE PROFESSORES DA SEMED 20 HORAS

ANEXO I da Lei Complementar Municipal nº 046, de 22 de fevereiro de 2017.

Página 01

REF	TEMPO SERVIÇO	VENCIMENTO BASE	GAM 25%	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO HORAS	20	40
PROFESSOR CLASSE - A MAGISTERIO I NORMALISTA							
1	0 A 5	1.149,40	287,35	-	1.436,75	2.586,15	
2	6 A 10	1.206,87	301,72	5%	1.568,93	2.775,80	
3	11 A 15	1.267,21	316,80	10%	1.710,74	2.977,95	
4	16 A 20	1.330,57	332,64	15%	1.862,80	3.193,38	
5	21 A 25	1.397,10	349,28	20%	2.025,80	3.422,90	
6	26 A 30	1.466,96	366,74	25%	2.200,44	3.667,40	
7	31 A 35	1.540,31	385,08	30%	2.387,47	3.927,78	
PROFESSOR CLASSE - B MAGISTERIO II 4º ANO ADICIONAL							
1	0 A 5	1.321,81	330,45	-	1.652,26	2.974,07	
2	6 A 10	1.387,90	346,98	5%	1.804,27	3.192,17	
3	11 A 15	1.457,30	364,32	10%	1.967,35	3.424,64	
4	16 A 20	1.530,16	382,54	15%	2.142,22	3.672,38	
5	21 A 25	1.606,67	401,67	20%	2.329,67	3.936,34	
6	26 A 30	1.687,00	421,75	25%	2.530,50	4.217,50	
7	31 A 35	1.771,35	442,84	30%	2.745,60	4.516,95	
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - C MAGISTERIO III LICENCIATURA CURTA							
1	0 A 5	1.520,08	380,02	-	1.900,10	3.420,18	
2	6 A 10	1.596,09	399,02	5%	2.074,91	3.671,00	
3	11 A 15	1.675,89	418,97	10%	2.262,45	3.938,34	
4	16 A 20	1.759,68	439,92	15%	2.463,56	4.223,24	
5	21 A 25	1.847,67	461,92	20%	2.679,12	4.526,79	
6	26 A 30	1.940,05	485,01	25%	2.910,08	4.850,13	
7	31 A 35	2.037,05	509,26	30%	3.157,43	5.194,49	
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - D MAGISTERIO IV LICENCIATURA PLENA							
1	0 A 5	1.748,09	437,02	-	2.185,12	3.933,21	
2	6 A 10	1.835,50	458,87	5%	2.386,15	4.221,65	
3	11 A 15	1.927,27	481,82	10%	2.601,82	4.529,09	
4	16 A 20	2.023,64	505,91	15%	2.833,09	4.856,73	
5	21 A 25	2.124,82	531,20	20%	3.080,99	5.205,81	
6	26 A 30	2.231,06	557,76	25%	3.346,59	5.577,65	
7	31 A 35	2.342,61	585,65	30%	3.631,05	5.973,66	

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

GABINETE DO PREFEITO - GP
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
TABELA DE PROFESSORES DA SEMED 20 HORAS

Página 02

ANEXO I da Lei Complementar Municipal nº 046, de 22 de fevereiro de 2017.

REF	TEMPO SERVIÇO	VENCIMENTO BASE	GAM 25%	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	POR TEMPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO HORAS	20	40
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - E MAGISTERIO V PÓS-GRADUAÇÃO								
1	0 A 5	2.010,31	502,58	-	-	2.512,88	4.523,19	
2	6 A 10	2.110,82	527,71	5%	105,54	2.744,07	4.854,89	
3	11 A 15	2.216,36	554,09	10%	221,64	2.992,09	5.208,46	
4	16 A 20	2.327,18	581,80	15%	349,08	3.258,06	5.585,24	
5	21 A 25	2.443,54	610,89	20%	488,71	3.543,14	5.986,68	
6	26 A 30	2.565,72	641,43	25%	641,43	3.848,58	6.414,30	
7	31 A 35	2.694,00	673,50	30%	808,20	4.175,71	6.869,71	
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - F MAGISTERIO VI MESTRADO								
1	0 A 5	2.311,85	577,96	-	-	2.889,82	5.201,67	
2	6 A 10	2.427,45	606,86	5%	121,37	3.155,68	5.583,13	
3	11 A 15	2.548,82	637,20	10%	254,88	3.440,91	5.989,72	
4	16 A 20	2.676,26	669,06	15%	401,44	3.746,76	6.423,02	
5	21 A 25	2.810,07	702,52	20%	562,01	4.074,61	6.884,68	
6	26 A 30	2.950,58	737,64	25%	737,64	4.425,86	7.376,44	
7	31 A 35	3.098,11	774,53	30%	929,43	4.802,06	7.900,17	
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - G MAGISTERIO VII DOUTORADO								
1	0 A 5	2.658,63	664,66	-	-	3.323,29	5.981,92	
2	6 A 10	2.791,56	697,89	5%	139,58	3.629,03	6.420,60	
3	11 A 15	2.931,14	732,79	10%	293,11	3.957,04	6.888,18	
4	16 A 20	3.077,70	769,42	15%	461,65	4.308,78	7.386,48	
5	21 A 25	3.231,58	807,90	20%	646,32	4.685,80	7.917,38	
6	26 A 30	3.393,16	848,29	25%	848,29	5.089,74	8.482,91	
7	31 A 35	3.562,82	890,71	30%	1.068,85	5.522,37	9.085,19	

GABINETE DO PREFEITO - GP
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
TABELA DE PROFESSORES DA SEMED 40 HORAS

Página 1

ANEXO II da Lei Complementar Municipal nº 046, de 22 de fevereiro de 2017.

REF	TEMPO SERVIÇO	VENCIMENTO BASE	GAM 25%	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	POR TEMPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO HORAS	40
PROFESSOR CLASSE - A MAGISTERIO I NORMALISTA							
1	0 A 5	2.298,80	574,70	-	-	2.873,50	
2	6 A 10	2.413,74	603,44	5%	120,69	3.137,86	
3	11 A 15	2.534,43	633,61	10%	253,44	3.421,48	
4	16 A 20	2.661,15	665,29	15%	399,17	3.725,61	
5	21 A 25	2.794,21	698,55	20%	558,84	4.051,60	
6	26 A 30	2.933,92	733,48	25%	733,48	4.400,87	
7	31 A 35	3.080,61	770,15	30%	924,18	4.774,95	
PROFESSOR CLASSE - B MAGISTERIO II 4º ANO ADICIONAL							
1	0 A 5	2.643,62	660,91	-	-	3.304,53	
2	6 A 10	2.775,80	693,95	5%	138,79	3.608,54	
3	11 A 15	2.914,59	728,65	10%	291,46	3.934,70	
4	16 A 20	3.060,32	765,08	15%	459,05	4.284,45	
5	21 A 25	3.213,34	803,33	20%	642,67	4.659,34	
6	26 A 30	3.374,00	843,50	25%	843,50	5.061,01	
7	31 A 35	3.542,70	885,68	30%	1.062,81	5.491,19	
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - C MAGISTERIO III LICENCIATURA CURTA							
1	0 A 5	3.040,16	760,04	-	-	3.800,20	
2	6 A 10	3.192,17	798,04	5%	159,61	4.149,82	
3	11 A 15	3.351,78	837,94	10%	335,18	4.524,90	
4	16 A 20	3.519,37	879,84	15%	527,91	4.927,12	
5	21 A 25	3.695,34	923,83	20%	739,07	5.358,24	
6	26 A 30	3.880,10	970,03	25%	970,03	5.820,16	
7	31 A 35	4.074,11	1.018,53	30%	1.222,23	6.314,87	
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - D MAGISTERIO IV LICENCIATURA PLENA							
1	0 A 5	3.496,19	874,05	-	-	4.370,23	
2	6 A 10	3.671,00	917,75	5%	183,55	4.772,30	
3	11 A 15	3.854,55	963,64	10%	385,45	5.203,64	
4	16 A 20	4.047,27	1.011,82	15%	607,09	5.666,18	
5	21 A 25	4.249,64	1.062,41	20%	849,93	6.161,97	
6	26 A 30	4.462,12	1.115,53	25%	1.115,53	6.693,18	
7	31 A 35	4.685,23	1.171,31	30%	1.405,57	7.262,10	

GABINETE DO PREFEITO - GP
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
TABELA DE PROFESSORES DA SEMED 40 HORAS

ANEXO II da Lei Complementar Municipal nº 046, de 22 de fevereiro de 2017.

Página 2

REF	TEMPO SERVIÇO	VENCIMENTO BASE	GAM 25%	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	POR REMUNERAÇÃO HORAS
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - E MAGISTERIO V PÓS-GRADUAÇÃO					
1	0 A 5	4.020,62	1.005,15	-	5.025,77
2	6 A 10	4.221,65	1.055,41	5%	5.488,14
3	11 A 15	4.432,73	1.108,18	10%	5.984,18
4	16 A 20	4.654,37	1.163,59	15%	6.516,11
5	21 A 25	4.887,08	1.221,77	20%	7.086,27
6	26 A 30	5.131,44	1.282,86	25%	7.697,16
7	31 A 35	5.388,01	1.347,00	30%	8.351,41
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - F MAGISTERIO VI MESTRADO					
1	0 A 5	4.623,71	1.155,93	-	5.779,63
2	6 A 10	4.854,89	1.213,72	5%	6.311,36
3	11 A 15	5.097,64	1.274,41	10%	6.881,81
4	16 A 20	5.352,52	1.338,13	15%	7.493,53
5	21 A 25	5.620,15	1.405,04	20%	8.149,21
6	26 A 30	5.901,15	1.475,29	25%	8.851,73
7	31 A 35	6.196,21	1.549,05	30%	9.604,13
PROFESSOR E PEDAGOGO CLASSE - G MAGISTERIO VII DOUTORADO					
1	0 A 5	5.317,26	1.329,32	-	6.646,58
2	6 A 10	5.583,13	1.395,78	5%	7.258,07
3	11 A 15	5.862,28	1.465,57	10%	7.914,08
4	16 A 20	6.155,40	1.538,85	15%	8.617,56
5	21 A 25	6.463,17	1.615,79	20%	9.371,59
6	26 A 30	6.786,33	1.696,58	25%	10.179,49
7	31 A 35	7.125,64	1.781,41	30%	11.044,75

GABINETE DO PREFEITO - GP
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

TABELA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III da Lei Complementar Municipal nº 046, de 22 de fevereiro de 2017.

Página 1

REF	TEMPO SERVIÇO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	POR TEMPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO
MERENDEIRA, ZELADORA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
1	0 A 5	937,00	-	-	937,00
2	6 A 10	983,85	5%	49,19	1.033,04
3	11 A 15	1.033,04	10%	103,30	1.136,35
4	16 A 20	1.084,69	15%	162,70	1.247,40
5	21 A 25	1.138,93	20%	227,79	1.366,72
6	26 A 30	1.195,88	25%	298,97	1.494,84
7	31 A 35	1.255,67	30%	376,70	1.632,37
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
1	0 A 5	1.171,25	-	-	1.171,25
2	6 A 10	1.229,81	5%	61,49	1.291,30
3	11 A 15	1.291,30	10%	129,13	1.420,43
4	16 A 20	1.355,87	15%	203,38	1.559,25
5	21 A 25	1.423,66	20%	284,73	1.708,39
6	26 A 30	1.494,84	25%	373,71	1.868,56
7	31 A 35	1.569,59	30%	470,88	2.040,46
TÉCNICO ADMINISTRATIVO, INSTRUTOR EDUCACIONAL, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR					
1	0 A 5	1.405,50	-	-	1.405,50
2	6 A 10	1.475,78	5%	73,79	1.549,56
3	11 A 15	1.549,56	10%	154,96	1.704,52
4	16 A 20	1.627,04	15%	244,06	1.871,10
5	21 A 25	1.708,39	20%	341,68	2.050,07
6	26 A 30	1.793,81	25%	448,45	2.242,27
7	31 A 35	1.883,50	30%	565,05	2.448,56

GABINETE DO PREFEITO - GP
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

TABELA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III da Lei Complementar Municipal nº 046, de 22 de fevereiro de 2017.

Página 2

REF	TEMPO SERVIÇO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	POR TEMPO DE SERVIÇO	REMUNERAÇÃO
VIGIA						
1	0 A 5	937,00	234,25	-	-	1.171,25
2	6 A 10	983,85	245,96	5%	49,19	1.279,01
3	11 A 15	1.033,04	258,26	10%	103,30	1.394,61
4	16 A 20	1.084,69	271,17	15%	162,70	1.518,57
5	21 A 25	1.138,93	284,73	20%	227,79	1.651,45
6	26 A 30	1.195,88	298,97	25%	298,97	1.793,81
7	31 A 35	1.255,67	313,92	30%	376,70	1.946,29
MOTORISTA						
1	0 A 5	1.874,00	-	-	-	1.874,00
2	6 A 10	1.967,70	-	5%	98,39	2.066,09
3	11 A 15	2.066,09	-	10%	206,61	2.272,69
4	16 A 20	2.169,39	-	15%	325,41	2.494,80
5	21 A 25	2.277,86	-	20%	455,57	2.733,43
6	26 A 30	2.391,75	-	25%	597,94	2.989,69
7	31 A 35	2.511,34	-	30%	753,40	3.264,74